

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA

(A que se referem os artigos 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 2-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 11. Do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e com os artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro)

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado aos titulares de cargos executivos nas mesmas, *maxime* de apoio ao Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia que, por competência própria ou delegada, exerce o essencial das funções acometidas por lei à Junta de Freguesia.

No âmbito das funções de Presidente da Junta de Freguesia é imprescindível ao eleito desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua do respetivo Gabinete, através de um assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas diversas áreas, dos assuntos para que o eleito tome decisões de forma fundamentada, bem como gestão de matérias relativas ao seu pelouro nas áreas próprias e delegadas, designadamente:

- a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Junta de Freguesia;
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Junta de Freguesia, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Junta de Freguesia tenha assento por atribuição legal ou representação institucional da Freguesia ou do executivo;
- c) Assegurar a representação do Presidente nos atos que este determinar;
- d) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas;
- e) Coordenar e dinamizar as relações institucionais da freguesia com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outras autarquias, mobilizando parcerias e reforçando a cooperação;

- f) Assegurar o cumprimento das orientações estratégicas e programa político para o mandato;
- g) Dirigir e coordenar o Gabinete do Presidente, cabendo-lhe ainda a ligação aos serviços, restante executivo e demais entidades públicas e privadas.

A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de assessoria suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política do eleito, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de assessoria técnica.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequada, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica, com carácter *intuitu personae*, e por outro lado dada a natureza das funções exigirem elevada autonomia alicerçada num pressuposto de compromisso e confiança com o eleito, fica reforçado o desajustamento da contratação de uma pessoa coletiva.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de compromisso com a estratégia de gestão política do eleito a conferir a certo prestador para execução dessas prestações, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com o Engenheiro António Filipe Beja Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], uma vez que o mesmo reúne as condições *supra* referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de 2.075,00 euros (dois mil e setenta e cinco euros) por mês e a sua vigência será anual,

Proposta n.º3/2014

Sendo certo que com o Engenheiro António Filipe Beja Pereira foram celebrados dois contratos de tarefa, com a duração mensal, durante o ano de 2013, os quais tiveram por objeto o apoio à fusão das extintas freguesias de Alvalade, Campo Grande e São João de Brito e à aplicação da reorganização administrativa da cidade de Lisboa na freguesia de Alvalade o primeiro e o apoio à preparação dos instrumentos de gestão previsional relativos ao quarto trimestre de 2013 e às opções do plano e orçamento para 2014 o segundo, certo é que tais contratos e os honorários percebidos pelo prestador no âmbito dos mesmos, não configuravam, como agora se pretende, uma avença mensal regular e com a extensão anual, pelo que não é de aplicar o disposto nos artigos 33.º e 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no que concerne a redução remuneratória, pelo menos na vigência do presente contrato.

No passado dia 26 de dezembro de 2013, a Assembleia de Freguesia aprovou o orçamento e as opções do plano para 2014, estando as competentes verbas para a satisfação das obrigações emergentes do presente contrato orçamentalmente previstas e existe cabimento bastante para o seu cumprimento, conforme declaração de cabimento orçamental que se anexa a este parecer, fazendo dele parte integrante.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 7 de janeiro de 2014, delibera emitir parecer favorável à contratação do Engenheiro António Filipe Beja Pereira, nos termos acima melhor indicados.

António Filipe Beja Pereira

CONTA CORRENTE DE DESPESA - (SC-11)

01/01/2014 a 01/01/2014

Orgânica: 010000 ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA	Dotação Inicial: 62.361,00
Económica: 0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença	Revisão / Alteração: 0,00
	Dotação Actual: 62.361,00

Data	Documento n.º	CABIMENTOS		COMPROMISSOS		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS	
		Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível
01/01/2014		0,00	62.361,00	0,00	62.361,00	0,00	62.361,00	0,00	62.361,00
		30.627,00	31.734,00		62.361,00		62.361,00		62.361,00
	Total	30.627,00	31.734,00	0,00	62.361,00	0,00	62.361,00	0,00	62.361,00